

a) Fernando Luiz Alves Ribeiro, Prefeito

Lei número 216

Cria o Imposto Territorial Progressivo

Fernando Luiz Alves Ribeiro, Prefeito do município de Foz de Iguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a Lei lhe confere.

Faço saber que, a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado o imposto territorial progressivo, que incidirá sobre os terrenos baldios situados na zona comercial, excluída a Praça Manoel, Praça Giradentes, a Rua Manoel Martinho.

Artigo 2º - A progressão será 10% sobre o imposto estabelecido nos termos da Lei número 189, de 1º de Março de 1950, em sua tabela "A".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1956.

35

Ubirajara Albuquerque

diante, a taxa de 0,20.

Artigo 3º - A arrecadação da Taxa Rodoviária, será realizada a boca do cofre, até 31 de Março de cada ano.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, 2) de Novembro de 1955.